



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 04.2025

Itaú de Minas, em 10 de fevereiro de 2025.

**Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,**

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

**- DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG, CONSOLIDADO COM O TERCEIRO TERMO ADITIVO.**

O presente projeto tem por finalidade ratificar o Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Terceiro Termo Aditivo, cuja alteração foi aprovada pela Assembleia da AMEG em 30 de julho de 2024.

O Contrato de Consórcio é o instrumento de constituição e regulação da AMEG, de acordo com a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 que “Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências” e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 que “Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos”.

O Consórcio AMEG foi criado com o objetivo de promover a integração e a cooperação entre os municípios da microrregião do Médio Rio Grande, com vistas a otimizar recursos, melhorar a gestão e promover o desenvolvimento regional. Desde sua criação, a AMEG tem desempenhado um papel fundamental na coordenação de ações conjuntas e no fortalecimento das políticas públicas locais.

A necessidade de ratificação do Contrato de Consórcio, consolidado pelo Terceiro Termo Aditivo, surge para garantir a conformidade legal e administrativa das novas disposições acordadas pelos membros consorciados da AMEG. Este aditivo reflete a evolução das demandas e a adaptação das condições de trabalho e gestão do Consórcio.

Entre as principais alterações previstas pelo Terceiro Termo Aditivo, destaca-se a modificação do salário da Secretaria Executiva, a alteração da carga horária e consequente alteração de salário do Contador e adequação a nova Lei nº 14.662, de 24 de agosto de 2023, que altera a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para determinar que a alteração de contrato de consórcio público dependerá de ratificação mediante leis aprovadas pela maioria dos entes federativos consorciados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

A Secretaria Executiva é responsável pela supervisão das câmaras técnicas, pela coordenação de projetos e pela implementação de políticas regionais. A alteração no salário visa garantir que a Secretaria possa dedicar tempo suficiente para atender a essas responsabilidades de maneira eficiente, assegurando o cumprimento dos objetivos do consórcio e a eficácia das ações implementadas.

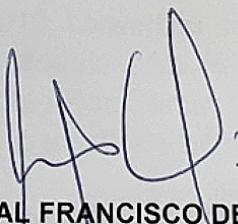
A alteração da carga horária e do salário do Contador se faz necessário devido ao volume e à complexidade das atividades exigidas para o bom funcionamento da AMEG. Inicialmente, o Contador atuava em meio período, o que tem se mostrado insuficiente para atender a demanda crescente de trabalho e responsabilidades. A expansão das atribuições e a necessidade de uma coordenação mais eficaz e contínua exigem uma carga horária integral.

Logo, podemos concluir que a AMEG, instituição municipalista com quatro décadas de existência, optou por se transformar em Consórcio Público para atender melhor os municípios que a compõe, nesse novo formato jurídico, as mudanças na sua estrutura constitutiva e regulatória devem ser realizadas através de termo aditivo ao contrato de consórcio público e essas mudanças devem ser ratificadas pelas Câmaras Municipais.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, com a certeza de que tais mudanças contribuirão significativamente para o fortalecimento da AMEG e para o benefício de todos os municípios da nossa região.

Certo da atenção dos Nobres Edis para apreciação e aprovação do presente projeto de lei, renovamos a todos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Exmo. Sr.  
Fabiano Gomes de Lima  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Itaú de Minas/MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 07, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG, CONSOLIDADO COM O TERCEIRO TERMO ADITIVO.

O Povo do Município de Itaú de Minas, por seus representantes aprova:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a ratificação do Contrato de Consórcio Público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, consórcio público, constituído por uma associação pública com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado.

**Parágrafo único.** Os municípios membros subscreveram o Protocolo de Intenções em 23 de agosto de 2019, convertido em Contrato de Consórcio Público em 07 de novembro de 2019, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 18 de fevereiro de 2021, alterado pelo Segundo Termo Aditivo em 27 de abril de 2023 e alterado pelo Terceiro Termo Aditivo em 30 de julho de 2024.

**Art. 2º** Fica ratificado o Terceiro Termo Aditivo Consolidado ao Contrato de Consórcio Público da AMEG, cuja cópia é parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** A cópia do Contrato de Consórcio segue autenticada pelo Secretário Executivo, Procuradoria e Controladoria da AMEG.

**Art. 3º** A ratificação da adesão do município, implica a integração do mesmo como ente consorciado, assim como, seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Contrato de Consórcio Público, em anexo, no Estatuto, nas Resoluções e demais atos normativos da AMEG e da Lei 11.107/2005 e suas regulamentações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

**Parágrafo único.** Os atos administrativos da AMEG estão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), e no sítio eletrônico oficial da AMEG, [www.ameg.mg.gov.br](http://www.ameg.mg.gov.br).

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 10 de fevereiro de 2025.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL